



Educ.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.551 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera dispositivos do Decreto nº 4.549, de 22 de Janeiro de 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 4.549, de 22 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“....

§1º Após protocolo dos documentos descritos acima – incisos I e II, o gestor da Unidade de Ensino solicitará, via ofício protocolado na Vigilância Sanitária, que seja realizada uma visita à Instituição para emissão de laudo/termo de vistoria conclusivo que poderá:”

Art. 2º - O inciso VIII do artigo 3º, do Decreto nº 4.549, de 22 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“....

VIII – As salas de aulas deverão respeitar o distanciamento mínimo de 01 (um) metro de distância entre os estudantes, sendo proibido:”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrário.

Barra do Garças-MT, 28 de Janeiro de 2021. **TERMO DE PUBLICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato: Decreto nº 4.551, de 28/01/2021

Local: Átrio do Paço Municipal

Barra do Garças/MT 28 1 01 2021


Rosa Pereira dos Santos